

## Proc. Administrativo 4.877/2023

---

**De:** Ellen R. - SEMGOV-LICIT

**Para:** SEMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Pedro S.

**Data:** 14/11/2023 às 10:38:13

**Setores envolvidos:**

SEMGOV-LICIT, SEMS, SEMS-DAF

### Impugnação de Edital PE 29/2023 FMS

#### Pregão Eletrônico nº 29/2023 - FMS - Processo 848/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a continuidade ao ressuprimento de medicamentos não padronizados pelo Município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prestar assistência à saúde de maneira satisfatória e ainda, consoante ao dispositivo na Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotando medidas que visam garantir o acesso da população a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

**Impugnante:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDAPRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, situada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo, Paraná.

#### 1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

##### 1.1 Da Tempestividade:

O aviso da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023 foi publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 07/11/2023 e no Jornal de Grande Circulação (Extra) em 08/11/2023, com abertura prevista para o dia 27/11/2023, às 09h:30min.

##### Preconiza o Edital, no item 29.2:

29.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações (pessoa física ou jurídica) deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

29.2.1. Eletrônico, no endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br), até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

29.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro

de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de três dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

O pregoeiro recebeu as razões da impugnação, encaminhadas via e-mail, em 13/11/2023, sendo a impugnação considerada **TEMPESTIVA**.

1.2. Da representação.

Preliminarmente, foi verificado que o recorrente, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA juntou os documentos pertinentes à representação.

## 2 . DOS ARGUMENTOS DO IMPUGNANTE

A impugnante faz a seguinte solicitação:

- Solicita a apresentação de habilitação técnica específica conforme art. 30 da Lei 8.666/93 e RDC 327 da ANVISA, para a aquisição do produto Canabidiol.

## 3. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa os seguintes requisitos para análise da presente, quais sejam:

a) Exposição dos Motivos; b) Fundamentação legal; e c) Formulação de pedidos.

Nestes termos, conheço os pedidos da petição de impugnação por tempestivos.

Com o lastro em todo o exposto, faço remessa do presente ao Fundo Municipal de Saúde para conhecimento, manifestação e decisão quanto ao solicitado.

—  
**Ellen Kézia dos Santos de Azevedo Rosa"**  
Assistente / Apoio Pregão

## Anexos:

IMPUGNACAO\_PE\_29\_2023\_Webmail.pdf

Impugnacao\_PRATI.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	14/11/2023 10:46:33	ICP-Brasil	GISELI BASSANI DOS SANTOS CPF 981.XXX.XXX-00
Debora da Silva Aguiar	17/11/2023 10:40:24	1Doc	DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C85-C216-8E5F-45E1**

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências IMPUGNAÇÃO PE 2

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**IMPUGNAÇÃO PE 29/2023**

De: "Silvia Pacheco de Araujo" &lt;silvia.araujo@pratidonaduzzi.com.br&gt;

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

2233.2023LICIT ...igencia da ata.pdf (217,1 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)As imagens externas não são exibidas. [Exibir imagens](#)Sempre exibir imagens enviadas de [pratidonaduzzi.com.br](#) or [silvia.araujo@pratidonaduzzi.com.br](#)

Bom dia prezados,

segue pedido de impugnação do PE 29/2023 previsto para o dia 27/11.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo, Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, VEM respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 29.2.1 do Instrumento Convocatório, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos autos do Pregão 29/2023, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:

atenciosamente,

**Silvia Pacheco de Araújo**

Analista administrativo

Licitações

+55 (45) 2103-1173

[www.pratidonaduzzi.com.br](http://www.pratidonaduzzi.com.br)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE  
ABREU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Pregão Eletrônico n°. 29/2023

Processo Administrativo n°. 848/2023

Impugnação n°. 2233.2023/LICIT

**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.856.593/0001-66, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, n° 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo, Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, VEM respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 29.2.1 do Instrumento Convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos autos do Pregão 29/2023, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente Impugnação é tempestiva, tendo em vista que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, consoante o disposto no item 29.2.1 do Instrumento Convocatório e art. 164 da Lei 14.133/21.

**II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Impugna-se o edital referente ao Pregão n°. 29/2023, uma vez que, tratando-se de processo licitatório para aquisição de produto para atendimento de ordem judicial, ou seja, aquisição do produto Canabidiol se faz necessário a apresentação de **habilitação técnica** específica **conforme art. 30 da Lei 8.666/93 e RDC 327 da ANVISA**.

Considerando que o presente Edital traz a exigência de registro (documento análoga a autorização sanitária) no qual é de suma importância pois se trata de produto a base de cannabis, se faz fundamental também que tal documento

seja solicitado no momento da habilitação e não no decurso da vigência do registro de preços. Vejamos abaixo:

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**8.6.** A empresa fornecerá os laudos técnicos e licença e registro na ANVISA dos insumos, caso sejam solicitados, dentro do prazo de vigência do registro de preços do atual processo.

### I. DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO (DOCUMENTO ANÁLOGA A AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO

Embora o Edital mencione no item 8.6 das condições de entrega – “A empresa fornecerá os laudos técnicos e licença e registro na ANVISA dos insumos, caso sejam solicitados, dentro do prazo de vigência do registro de preços do atual processo.” Apresentar essa documentação durante o período de vigência do registro de preços, ou seja podendo ser a qualquer momento, sem que este documento (autorização sanitária/registo do produto) não tratando este item como obrigatório e indispensável no que tange as documentações de habilitação técnica causará grandes transtornos a esse Órgão Público, pois poderá habilitar empresa que não possui tal documentação no ato do certame, gerando desgastos de trabalho tanto no ato da disputa como na entrega, ocasionando um grande risco aqueles que irá receber o produto de cannabis, sem a devida qualidade e eficácia. Portanto, para evitar tais transtornos futuros, é que se faz necessário a apresentação da documentação no ato da conferência da habilitação técnica, para então habilitar a licitante.

Assim sendo, considerando que o objeto do Edital **é a celebração de ata com empresa interessada para fornecimento dos produtos “CANABIDIOL 200 MG/ML SOL VD 30ML+SER”, CANABIDIOL 50 MG/ML SOL VD 30ML+SER” e CANABIDIOL 20 MG/ML SOL VD 30ML+SER”,** devendo que as empresas interessadas apresentem a devida Autorização Sanitária do produto, no momento da habilitação e não da entrega, justamente para que não cause transtornos futuros, pois poderá habilitar empresa que não possui tal documentação no ato do certame.

### III. DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, requer, com supedâneo na Lei n.º. 8.666/93 e RDC 327/2019 da ANVISA, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, para o fim de que seja julgado procedente a **REVISÃO DO EDITAL** contendo a obrigatoriedade da apresentação de Autorização Sanitária da ANVISA ou então Registro do produto no Ministério da Saúde para aquisição do item Canabidiol no momento da fase de habilitação e não a qualquer momento durante a vigência do registro, permitindo assim não só maiores vantagens à própria Administração Pública, como também maior segurança aos pacientes usuários do produto a ser fornecido.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Toledo, Paraná, 13 de novembro de 2023.

GISELI  
BASSANI DOS  
SANTOS:9816  
7472000

Assinado digitalmente por GISELI BASSANI  
DOS SANTOS:98167472000  
ND: C- BR, O- ICP- Brasil, OU- Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-  
RFB e-CPF A3, OU- EM BRANCO, OU-  
81047508000147, OU- PRESENCIAL, CN-  
GISELI BASSANI DOS  
SANTOS:98167472000  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.13 11:07:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Supervisão de Licitações

Prati Donaduzzi & Cia Ltda

**Proc. Administrativo 1- 4.877/2023**

**De:** Pedro S. - SEMS

**Para:** SEMS-DAF - Divisão de Assistência Farmacêutica

**Data:** 21/11/2023 às 14:46:58

Para avaliação técnica do objeto da presente impugnação.

—



**Pedro Gadelha**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 1101/2022

**Proc. Administrativo 2- 4.877/2023**

**De:** Cátia L. - SEMS-DAF

**Para:** SEMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Pedro S.

**Data:** 21/11/2023 às 14:54:59

Senhor Secretário,

Considerando a observação e pleito do solicitante, faz-se necessário a inclusão no edital como pré requisito de qualificação técnica e habilitação aos itens nº 289, 290 3 291, quanto à necessidade de apresentação no ato licitatório, a Autorização Sanitária de Produtos de Cannabis, seguindo as normas e diretrizes expressas na RDC 327/2019 da Anvisa.

Não menos importante, mantendo-se a necessidade de apresentação da referida autorização a qualquer tempo durante a vigência da ata.

Atenciosamente.

—

**Cátia Bezerra Lemos**

**Coord. Assistência Farmacêutica**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cátia Bezerra Lemos	21/11/2023 14:57:37	1Doc CÁTIA BEZERRA LEMOS CPF 087.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FBFA-B292-03E4-026B**

**Proc. Administrativo 3- 4.877/2023**

**De:** Pedro S. - SEMS

**Para:** SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Ellen R.

**Data:** 21/11/2023 às 15:08:41

Acolho o exarado no despacho 2, solicitando as devidas alterações no instrumento editalício.

—



**Pedro Gadelha**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 1101/2022

De: Debora A. - SEMGOV-LICIT

Para: - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Data: 22/11/2023 às 10:37:01

### Resultado de Julgamento da Impugnação

#### Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023 FMS

**Pregão Eletrônico nº 29/2023 - Processo 848/2023, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a continuidade ao ressuprimento de medicamentos não padronizados pelo Município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na de Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal ngela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prestar assistência à saúde de maneira satisfatória e ainda, consoante ao dispositivo na Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotando medidas que visam garantir o acesso da população a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 1101/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a impugnação protocolizada pela empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDAPRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, nos autos do Processo 1DOC 4877/2023, pugnando pela solicitação na apresentação de habilitação técnica específica conforme art. 30 da Lei 8.666/93 e RDC 327 da ANVISA, para a aquisição do produto Canabidiol.

Após a análise das questões levantadas na impugnação, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, decidiu pela manutenção da impugnação ao edital, formulada pela empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDAPRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** em face do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, para no mérito opinar pela PROCEDÊNCIA do pedido formulado pela Impugnante, em atendimento aos Princípios Administrativos que regem as contratações públicas, no critério de exigência na Documentação Técnica, com fundamento no §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/1993, visando o prosseguimento do procedimento instaurado.

Ficam as licitantes interessadas cientes do Ato, estando, desde já, franqueada vista dos autos aos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, localizada na Rua Mário Costa, nº 593, Vale das Palmeiras – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09h30min., às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, ou por meio do endereço eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

–  
**Debora da Silva Aguiar**

*Pregoeira*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Debora da Silva Aguiar	22/11/2023 10:37:31	1Doc DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F4E7-A7BE-01D8-68F6**